



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
Tv. Santo Amaro, 44, Santo Amaro - CEP 44200-000 - Santo Amaro - BA - www.portal.ifba.edu.br

### PROJETO BÁSICO - STA/DG.STA/NUTRICA0.STA

#### 1. DO OBJETO

1. Aquisição de **gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, no Edital de Chamada Pública e seus anexos.
2. Das especificações, quantidades e valores a serem pagos:

Item	Objeto	Código CATMAT	Unidade	Quantidade total	Fracionamento da entrega	Valor unitário	Valor total
1	Acerola in natura, intactas, sem folhas, grau de maturação intermediário (50% da casca avermelhada). As acerolas deverão ser entregues em sacos plásticos contendo aproximadamente 1 kg de frutas por pacote.	464340	Kg	435	Aproximadamente 100 kg por pedido	R\$ 4,05	R\$ 1.763,20
2	Aipim in natura, tipo "manteiga", com casca, de colheita recente, pré higienizado.	463795	Kg	500	Aproximadamente 100 kg por pedido	R\$ 3,57	R\$ 1.785,00
3	Banana da prata in natura, em pencas, com grau de maturação intermediário ou "de vez", com cascas e polpas íntegras, sem amassos, sem material terroso ou pragas.	464381	Kg	500	Aproximadamente 100 kg por pedido	R\$ 4,01	R\$ 2.003,33
4	Banana da terra in natura, em pencas, com grau de maturação intermediário ou "de vez", com cascas e polpas íntegras, sem amassos, sem material terroso ou pragas.	464377	Kg	450	Aproximadamente 100 kg por pedido	R\$ 4,87	R\$ 2.191,50
5	Batata doce in natura, polpa branca, casca de coloração branca ou rosada, sem cortes, amassos ou danificações. Polpa íntegra. Pré higienizada. De colheita recente.	463753	Kg	420	Aproximadamente 100 kg por pedido	R\$ 3,93	R\$ 1.649,20
6	Coentro in natura, bem hidratado, com	463876	Molho/Maço	432	Aproximadamente 100 maços por pedido	R\$ 2,81	R\$ 1.212,48

	coloração verde escuro, sem aspecto murcho, sem material terroso ou pragas, em maços/molho de aproximadamente 150 g. Os maços/molhos deverão ser entregues em sacos plásticos individualizados.							
7	Couve in natura, tipo manteiga, bem hidratado, com coloração verde escuro, sem aspecto murcho, sem material terroso ou pragas, em maços/molho de aproximadamente 150 g. Os maços/molhos deverão ser entregues em sacos plásticos individualizados.	463822	Molho/Maço	432	Aproximadamente 100 maços por pedido	R\$ 2,85	R\$ 1.232,64	
8	Laranja in natura, grau de maturação intermediário (50% da casca amarelada), com casca intacta.	464393	Kg	435	Aproximadamente 100 kg por pedido	R\$ 3,10	R\$ 1.347,05	
Valor total							<b>RS</b>	<b>13.184,40</b>

3. A quantidade total refere-se à previsão de consumo no final do ano de 2020 até meados do ano de 2021, no entanto, as entregas deverão ser fracionadas conforme a descrição da coluna “Fracionamento da entrega” e/ou conforme a necessidade do IFBA Campus Santo Amaro.

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos gêneros alimentícios acima elencados atenderá às necessidades do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) – Campus Santo Amaro** no que diz respeito ao cumprimento do Art. 29 da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, que estabelece que, no mínimo, 30% do recurso financeiro repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do PNAE, deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.
2. O PNAE tem como objetivo contribuir para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.
3. A alimentação é uma das necessidades básicas do ser humano, sendo fundamental o fornecimento de uma alimentação saudável e adequada, que respeite a cultura, as tradições, os hábitos alimentares saudáveis, fortalecendo e estimulando o desenvolvimento sustentável e sazonal através da produção regional da agricultura familiar.
4. O objeto deste instrumento obedece a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, e a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõem sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.
5. A entrega deverá ser de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados), das 8 horas às 12 horas. O prazo para entrega será de até 7 (sete) dias corridos, a partir do recebimento da solicitação.
6. Em se tratando de produtos altamente perecíveis e da reduzida capacidade de armazenamento do refeitório institucional, as entregas serão de forma fracionada, baseadas nas previsões descritas na coluna da tabela acima denominada "fracionamento de entrega". Este fracionamento poderá sofrer alterações mediante aviso prévio, dependendo da necessidade e capacidade de armazenamento do Setor de Nutrição do IFBA Campus Santo Amaro.

## 3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. Será aceita a proposta do fornecedor:
  1. que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;
  2. cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;
  3. cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

4. que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.
2. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência (valor unitário) constante neste projeto básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.
3. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

#### 4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

1. A convocação do fornecedor pelo IFBA Campus Santo Amaro poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.
2. Os quantitativos por entrega (“Fracionamento da entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do IFBA Campus Santo Amaro. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme a necessidade dos discentes, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.
  1. O fracionamento da entrega poderá ser reduzido significativamente, devido às férias dos alunos, greves, paralisações ou demais situações que causem interrupções nas atividades oficiais do IFBA Campus Santo Amaro.
3. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o Serviço de Nutrição do IFBA Campus Santo Amaro.
4. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.
5. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.
6. Os fornecedores deverão realizar a entrega dos itens no refeitório institucional do IFBA *Campus* Santo Amaro, localizado na 1ª Travessa São José, s/nº, Bonfim, Santo Amaro/Ba. CEP: 44.200-000.
7. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.
8. Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:
  1. isentos de enfermidades.
  2. isentos de odor e sabor estranhos;
  3. sem umidade externa anormal;
  4. sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
  5. sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
  6. isentos de substâncias terrosas;
9. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
10. A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do cardápio nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Incumbe ao contratante:
  1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
  2. Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;
  3. Efetuar o cadastramento do(s) proponente(s) homologado(s) no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, antes de sua contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, sem ônus para o proponente, se este ainda não estiver inscrito no referido cadastro.
  4. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.
2. Incumbe ao contratado:
  1. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
  2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
  3. Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

4. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.
5. Retirar todos os materiais recusados, das dependências do IFBA Campus Santo Amaro, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

## 6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:
  1. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
  2. Multa:
    1. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após **cinco** dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.
    2. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de **quarenta e oito** horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.
    3. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de **cinco** dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.
    4. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;
      1. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no IFBA Campus Santo Amaro, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de **dez** dias para pagamento por meio de GRU.
  3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia pelo prazo de até dois anos;
    1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
    2. **Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.**
  2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
  3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.
  4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de **cinco** dias úteis, ou de **dez** dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.
  5. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.
2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.
3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILLA PIMENTA LEAL PAIXAO, Nutricionista**, em 26/10/2020, às 09:56, conforme decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS CICERO BITTENCOURT FERREIRA, Diretor (a) Administrativo (a) em**



Exercício, em 26/10/2020, às 18:41, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1600171** e o código CRC **422BE207**.